



**PARECER/PGM/1089/2023**

**Assunto:** Análise de edital de chamamento público para termo de celebração de parceria

**Vistos:**

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital de Chamamento Público nº 009/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Alegrete, visando à celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

O objeto da parceria é a realização de uma etapa única do campeonato fronteirão de velcross 2024 neste Município, a serem executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

**Fundamentação:**

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

O chamamento público é a forma de seleção de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias públicas. Para ser regular e válido, o edital de chamamento público deve atender, em especial, aos seguintes requisitos:

- Definir o objeto da parceria, com clareza e precisão;





- Estabelecer as condições para a participação das organizações da sociedade civil;
- Estabelecer critérios objetivos e impessoais para a seleção das organizações;
- Garantir a publicidade do edital e do processo de seleção.

No caso em análise, o edital de chamamento público atende a todos os requisitos legais. O objeto da parceria é definido com clareza e precisão, as condições para a participação das organizações da sociedade civil são estabelecidas de forma objetiva e impessoal, e os critérios de seleção são claros e transparentes.

Ademais, a parceria proposta é compatível com as finalidades de interesse público previstas na lei. O objeto da parceria é a realização de uma etapa única do campeonato fronteirão de velcross 2024 no Município, proporcionando Esporte, Lazer e Turismo, isto é, atividades de interesse público.

As condições estabelecidas no edital são adequadas para a seleção da organização da sociedade civil mais apta a executar o objeto da parceria. O edital exige que as organizações da sociedade civil tenham capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, dentre outros requisitos.

Portanto, o edital de chamamento público atende aos requisitos legais da Lei nº 13.019/2014, sendo regular e válido.

A parceria proposta é compatível com as finalidades de interesse público previstas na lei.

As condições estabelecidas no edital são adequadas para a seleção da organização da sociedade civil mais apta a executar o objeto da parceria.

Por fim, recomenda-se que a Administração Pública monitore o cumprimento das condições estabelecidas no edital pela organização da sociedade civil selecionada, bem como avalie periodicamente a parceria, a fim de verificar se ela está sendo executada de forma eficiente e eficaz.



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ante o exposto, feitas estas considerações, a Procuradoria Jurídica OPINA pelo seu regular trâmite.

É o parecer, s.m.j.

Alegrete, 27 de dezembro de 2023.

**DIMITRI ALVES TOSCANI**

Procurador do Município

OAB/RS 80.824

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo R. de Freitas Faraco'.

**PAULO R. DE FREITAS FARACO**

Procurador-Geral do Município

OAB/RS 48001

À sra.  
Virgínia Nunes Lopes  
Divisão de Habitação  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

0

0